

PROGESTÃO ACRE

2018 - 2022



SÍNTESE DO CICLO 2
COAPP/SAS/ANA

República Federativa do Brasil

Luis Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Marina Silva

Ministra

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Verônica Sánchez da Cruz Rios (*Diretora-Presidente*)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos

Diretoria Colegiada

Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

Comitê de Editoração

Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho (*Coordenador*)

Felipe de Sá Tavares

Humberto Cardoso Gonçalves

Nazareno Marques de Araujo (*Secretário Executivo*)

Produção

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima



RELATÓRIO-SÍNTESE DO PROGESTÃO

- CICLO 2

ESTADO DO ACRE

Maio/2023

EQUIPE COAPP

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Gestores dos contratos Progestão

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Celina Maria Lopes Ferreira

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Carlos de Queiroz

José Luiz Gomes Zoby

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Tânia Regina Dias da Silva

Projeto gráfico

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Fotos

Banco de imagens do Canva e da SAS

Colaborador

Alex Castro Soares

Sumário

Relatório-síntese do Progestão - ciclo 2
Estado do Acre

01

O Pacto Nacional
pela Gestão das
Águas e o Progestão
Página 4

02

O Progestão
no Brasil
Página 6

03

O SEGREH do
Acre
Página 8

04

O Progestão no
Acre
Página 12

05

Certificação do
Acre no período
2018-2022
Página 17

06

Principais avanços e
desafios para a gestão da
água no Acre
Página 23

07

Considerações finais
e recomendações
Página 24

1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas e o Progestão



Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013 e nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse.



2. O Progestão no Brasil

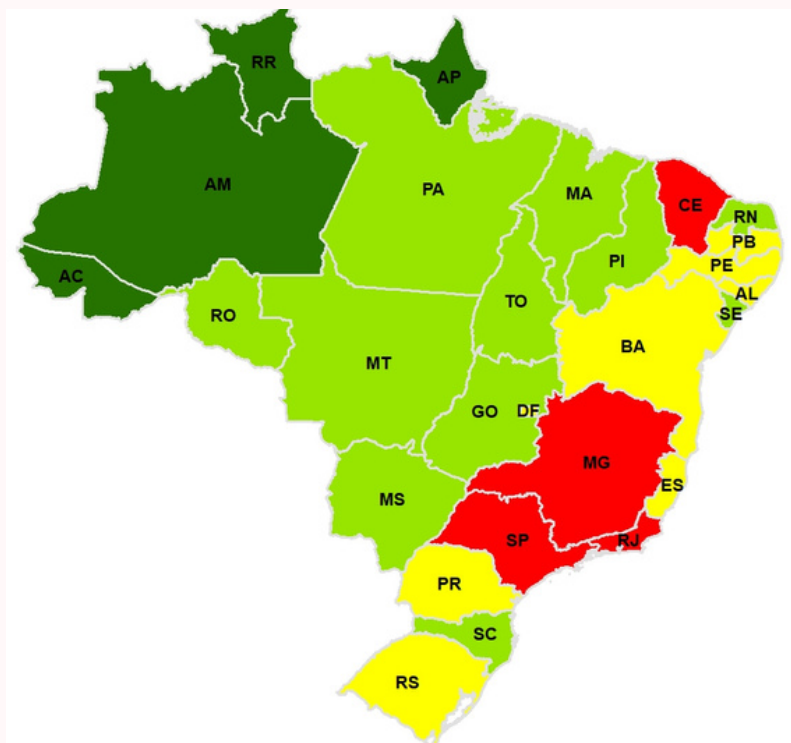
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi em duas rodadas, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1.506. Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.



Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Já no 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



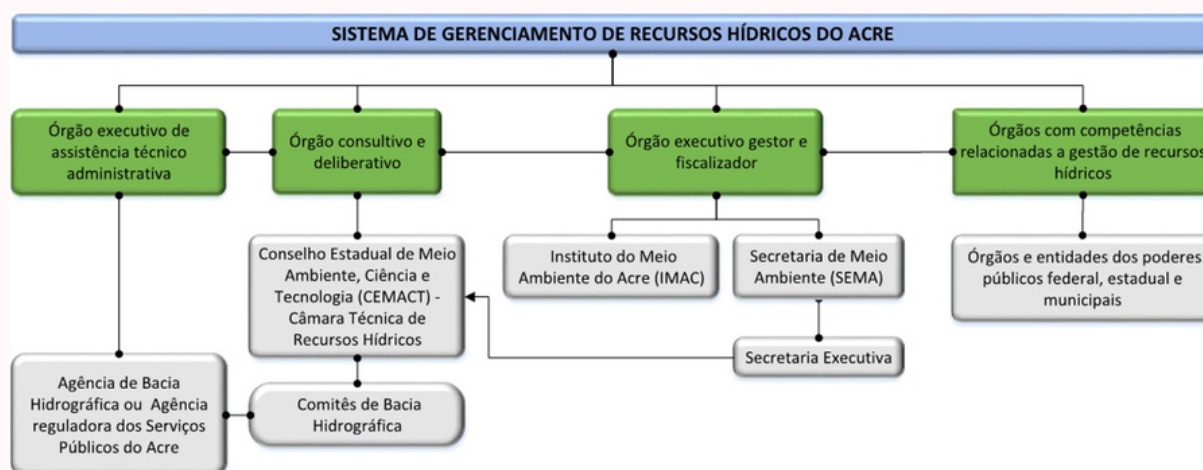
3. O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Acre

A Política Estadual de Recursos Hídricos – PLERH no Acre foi instituída pela Lei nº 1.500, de 15 de julho de 2003, que também criou o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. A Lei nº 1.117, de 26 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política ambiental do estado do Acre, traz um artigo específico sobre aspectos ambientais das águas subterrâneas. O referido Sistema Estadual tem como objetivos:

- I. coordenar a gestão integrada das águas no Estado;
- II. propiciar o arbitramento administrativo de conflitos relacionados com os recursos hídricos localizados no Estado;
- III. implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos;
- IV. planejar, regular e controlar o uso, a preservação e recuperação dos recursos hídricos localizados no Estado;
- V. viabilizar as condições de outorga e promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- VI. propiciar a criação de mecanismos de proteção, conservação e recuperação das nascentes e matas ciliares; e
- VII. proporcionar meios para elaboração de normas e aprovação de projetos de utilização.

Os instrumentos de gestão de recursos hídricos previstos na política estadual compreendem: (i) o plano estadual de recursos hídricos; (ii) os planos de bacia hidrográfica; (iii) o sistema de informações sobre recursos hídricos no estado – SIRENA, inserido no âmbito do Sistema Estadual de Informações Ambientais – SEIAM; (iv) o enquadramento dos corpos em classes segundo os usos da água; (v) a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; (vi) a cobrança pelo uso de recursos hídricos; (vii) o fundo especial de meio ambiente (FEMAC); (viii) o zoneamento ecológico-econômico do estado; (ix) o plano estadual de meio ambiente; (x) os convênios de cooperação; (xi) a educação ambiental; (xii) a avaliação de impactos ambientais; (xiii) o incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental; (xiv) o licenciamento e a a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras; (xv) as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

Com relação ao arranjo institucional, integram o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos: (i) o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta (CEMAF); (ii) os Comitês de Bacia Hidrográfica; (iii) o Instituto do Meio Ambiente do Acre (IMAC); (iv) órgãos e entidade dos poderes públicos federal, estadual e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e (v) Agência de Água. Essa estrutura está detalhada a seguir.



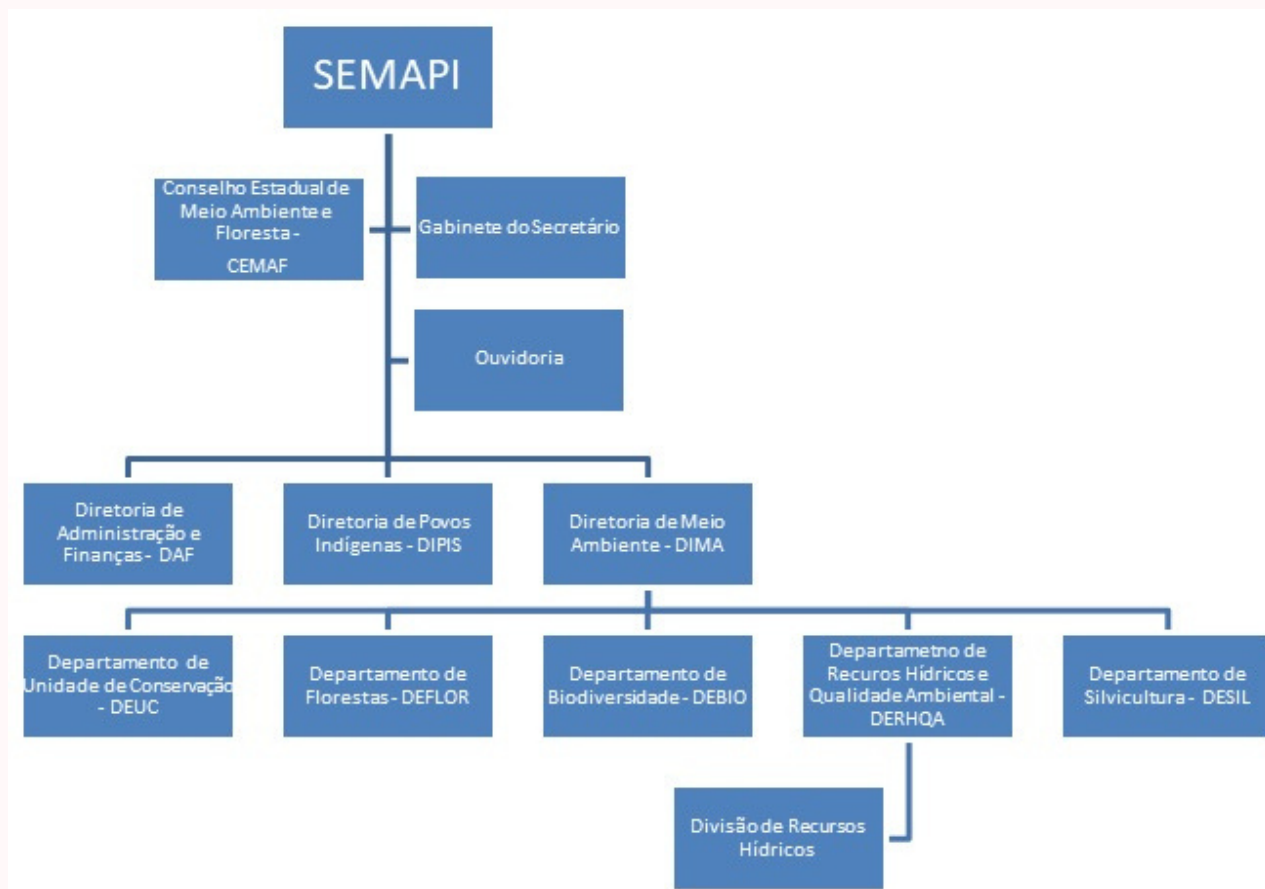
Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado do Acre

Fonte: Política Estadual de Recursos Hídricos do Acre

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas (SEMAPI)

A Lei Complementar nº 387, de 02 de julho de 2021, transforma a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) em Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas (SEMAPI), sendo a instituição responsável pela elaboração das políticas de recursos hídricos conforme a Lei nº 1.500/2003, além das políticas de meio ambiente e indígenas. Na estrutura da Secretaria, criada pela Portaria SEMAPI nº 108 de 20 de abril de 2023, o Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e de Qualidade Ambiental, apresenta em seu organograma quatro divisões: Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos, Meio Ambiente e Cidades e Inovação e Energias Renováveis.

O Departamento é responsável pela implementação de políticas relacionadas à gestão das bacias hidrográficas e ao monitoramento da qualidade da água. Suas ações estão fundamentadas na integração de políticas, sustentabilidade socioambiental e na participação da sociedade.



Estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI/AC
Fonte: Portaria SEMAPI nº 108, de 20/04/2023.

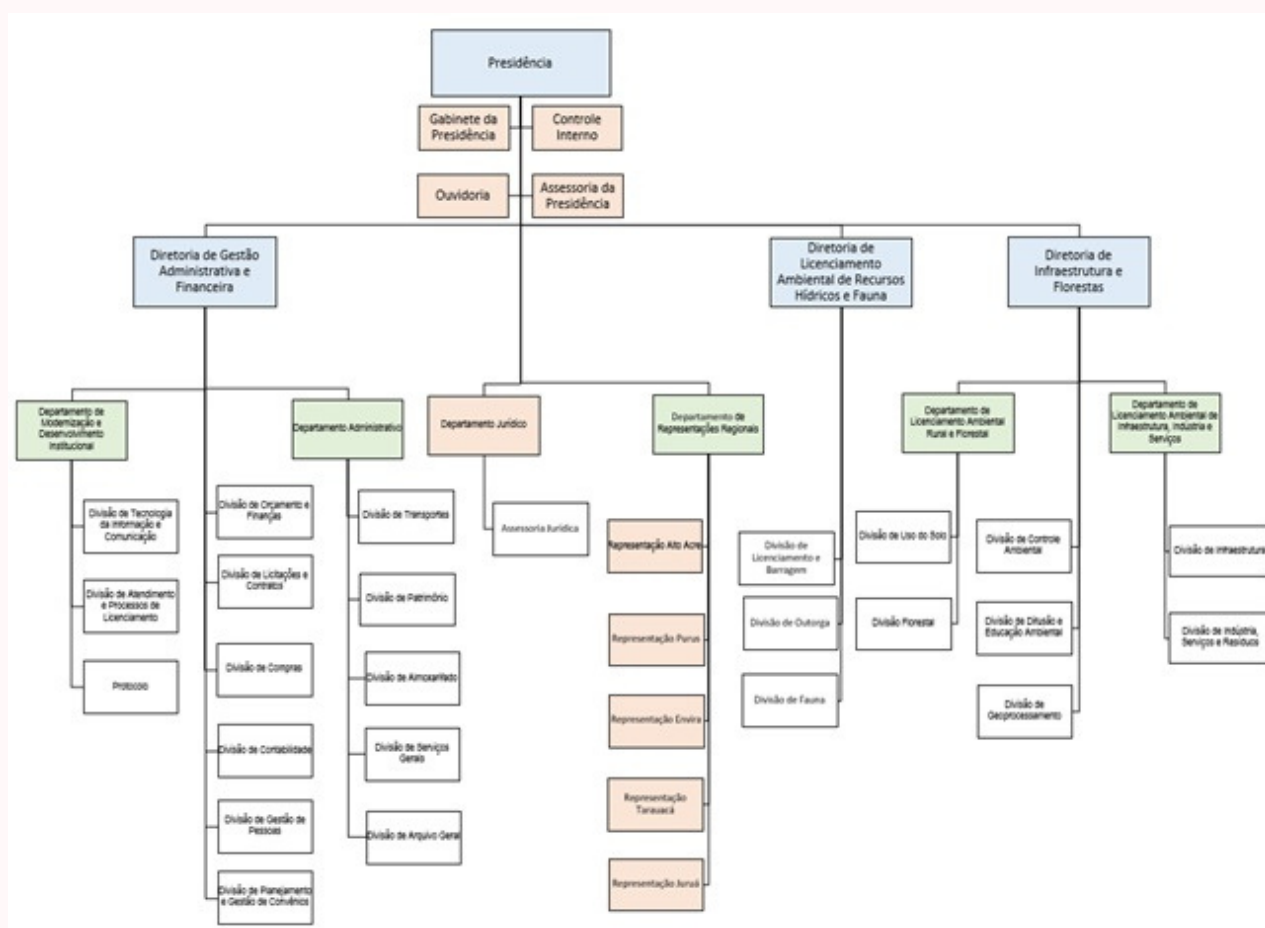
Instituto do Meio Ambiente do Acre (IMAC)

O Instituto do Meio Ambiente do Acre (IMAC) é uma autarquia estadual, criada através da Lei nº 851, de 23 de outubro de 1986, que tem como princípio básico ser o executor da política ambiental do estado, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 1.117/1994.

O Instituto tem sede em Rio Branco e conta com cinco unidades regionais no interior do estado, a saber: Representação Alto Acre: Brasiléia; Representação Envira: Feijó; Representação Juruá: Cruzeiro do Sul; Representação Purus: Sena Madureira; e Representação Purus: Tarauacá.

Atualmente, o IMAC é constituído pela Diretoria de Licenciamento Ambiental, Recursos Hídricos e Fauna, responsável diretamente pelas divisões de Licenciamento e Segurança de Barragens, Cadastro e Outorga dos Recursos Hídricos, além da Fauna.

Tem como principal missão contribuir para o desenvolvimento sustentável com compromisso socioambiental e econômico executando a educação ambiental, o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização, visando atender de forma eficiente a sociedade. Sua estrutura é ilustrada a seguir.



Organograma da estrutura do Instituto do Meio Ambiente no estado do Acre - IMAC

Fonte: https://imac.ac.gov.br/web/?page_id=138

Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta (CEMAF)

O Estado do Acre não possui um Conselho Estadual de Recursos Hídricos, conta com o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta (CEMAF), como entidade representativa no Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, instituído pela Lei 1.022, de 21 de janeiro de 1992. É presidido pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, em sua ausência, substituído pelo Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre (FUNTAC).

O CEMAF é composto pelo Plenário, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalhos e Secretaria Administrativa. As Câmaras Técnicas são constituídas por membros do Plenário, que deverão examinar e relatar assuntos de suas respectivas competências. Poderão ser assessorados por especialistas cedidos por instituições participantes do Sistema. Os Grupos de Trabalho são criados no âmbito das Câmaras Técnicas, por tempo determinado, para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência.

O art. 47 da Lei nº 1.500/2003 cria a Câmara Técnica de Recursos Hídricos (CTRH) com objetivo de propiciar efetiva avaliação de matérias relacionadas a recursos hídricos. A Resolução CEMACT nº 002, de 5 de maio de 2006, instala a referida Câmara em caráter permanente, composta por 28 instituições, sendo 19 oriundas do poder público, 4 representantes das organizações civis e 5 de usuários de água.

Desde o início do Progestão há previsão de criação ou inserção dos Recursos Hídricos na nomenclatura do Conselho da área de recursos hídricos. Inicialmente CEMACT, hoje CEMAF essa alteração de interesse da SEMAPI ainda não foi consagrada bem como a previsão de redução do número de instituições em sua composição, a exemplo das demais câmaras técnicas existentes.

Considerando a origem diversificada dos membros do atual conselho, há necessidade de capacitação contínua dos membros da CTRH em temas relacionados à política de recursos hídricos para que possam apreciar com segurança e imparcialidade as matérias relacionadas à temática.

4. O Progestão no Acre

O estado do Acre aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 5.698, de 26 de abril de 2013, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 no ano seguinte encerrando-o em 2017. A seguir algumas informações sobre o ciclo 2 no estado:

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 5.698, de 26 de abril de 2013

Ofício de manifestação de interesse no 2º ciclo do Progestão: GG/Nº 096, de 17 de maio de 2018

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI

Tipologia de gestão: A

Número do contrato: 046/2018/ANA – PROGESTÃO II

Data de assinatura do contrato: 14 de novembro de 2018

Ciclo Progestão: 2018-2022

5º período de certificação: 2022

Total de recursos repassados até 2023: R\$ 8.033.170,00

CONTATOS	FUNÇÃO	EMAIL
Julie Messias	Secretário de Estado	semapi.gabinete@gmail.com
Maria Antônia Zabala Nobre	Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Hídricos	mariaantonianobre@yahoo.com.br
Ana Francisca de Negreiro Silva	Ponto focal Progestão	negreiro.ana@gmail.com
Verônica Justo de Souza	Cadastro, outorga, águas subterrâneas e segurança de barragens	veronica.just@gmail.com
James A. Messias Silva	Coordenador do Núcleo de Gestão de Bacias Hidrográficas / Focal Capacitação	james.silva0@gmail.com
Ylza Marluce Silva de Lima	Sala de Situação	y.marluce@gmail.com

Ponto focal do Progestão no estado:

- Maria Antônia Zabala Nobre

Gestor do contrato Progestão na ANA:

- Elmar Andrade de Castro, (61) 2109.5233, elmar.castro@ana.gov.br

Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:

- **Ano 2018:** Oficinas em 16 de maio e 3 de dezembro
- **Ano 2019:** Oficinas em 20 de agosto e 6 de dezembro
- **Ano 2020:** Oficinas em em 28 de julho e 5 de outubro
- **Ano 2021:** Oficina em 21 de setembro
- **Ano 2022:** Oficinas em 31 de maio e 7 de outubro

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Metas de Cooperação Federativa

- **Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** – compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga. Tem por objetivo a melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos para o fortalecimento da gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados, bem como das águas superficiais e subterrâneas.
- **Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos** – elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** – fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”. Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** – operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas implantadas nos estados.
- **Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens** – cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior

Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

ESTADO DO ACRE – Tipologia “A”					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos			X
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados			X
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares			X
	1.7	Comunicação social e difusão de informações		X	
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balço hídrico		X	
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		X	
	2.5	Planos de bacias			X
	2.6	Enquadramento			X
	2.7	Estudos especiais de gestão			X
Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	X		
	3.2	Cadastrros de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrometeorológico		X	
	3.4	Monitoramento de qualidade de água		X	
	3.5	Sistema de informações			X
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação			X
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão			X
	3.8	Gestão de eventos críticos		X	
Meta II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização		X	
	4.3	Cobrança			X
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão			X
	4.5	Infraestrutura hídrica			X
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	

Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

O CEMAF (antigo CEMACT) aprovou, no 2º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

Tipologia de Gestão: **A**

Entidade Estadual: Decreto Estadual:
 Conselho Estadual: Agente Certificador:

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	2	5
	1.2) Gestão de Processos	Sim	2	3
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	3	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	5
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Não	2	
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Não	2	
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	3
	1.8) Capacitação	Sim	2	4
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	2	4

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	Sim	2	4
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	2	4
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	4
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	5
	2.5) Planos de Bacias	Não	2	
	2.6) Enquadramento	Não	2	
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	4

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	Sim	2	3
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	2	3
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	3	5
	3.4) Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	2	4
	3.5) Sistema de Informações	Sim	2	3
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	2	4
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	2	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	2	4

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	2	4
	4.2) Fiscalização	Sim	2	3
	4.3) Cobrança	Não	2	
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	2	2
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	2	2
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	2	5
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	2	3

Nome do Representante Legal
Agência Nacional de Águas

Nome do Representante Legal
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Nome do Representante Legal
Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - CEMACT

Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). O estado deve investir um mínimo de R\$ 25 mil em variáveis críticas de gestão, quais sejam: o mesmo valor investido, limitando-se a R\$ 250 mil, soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

O estado do Acre se comprometeu a investir R\$ 400 mil durante o período de 2019 a 2022, conforme mostra a figura a seguir.

METAS ⁽¹⁾ (8)			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
					2018	2019	2020	2021	2022
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	--	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
			3. Planejamento Estratégico	Não					
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
			5. Sistema de Informações	Sim		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
			7. Fiscalização	Sim		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00



5. Certificação do Acre no período 2018-2022

A seguir são apresentados os resultados do Acre ao longo do ciclo 2 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no estado do Acre ao longo do segundo ciclo (2018-2022), encontra-se ilustrado a seguir.

Certificação das metas de cooperação federativa do Acre no período 2018-2022 (%)

Metas de cooperação federativa	2018	2019	2020	2021	2022
Integração de dados de usuários (CNARH)	10	10	10	10	10
Capacitação em recursos hídricos	10	8,1	10	10	10
Contribuição para difusão do conhecimento	9,9	10	10	10	10
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	9,25	10	10	10	10
Atuação para segurança de barragens	10	9,25	10	9,8	10
Total	49,15%	47,35%	50%	49,8%	50%

Pode-se perceber que o Acre manteve um excelente desempenho no cumprimento das metas de cooperação federativa ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão.

Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

As variáveis de gestão integrantes do Quadro de Metas aprovado pelo CERH refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.

O estado do Acre manteve a tipologia “A” de gestão e selecionou 26 das 31 variáveis para serem avaliadas, conforme Quadro de Metas já apresentado. O quadro a seguir apresenta os níveis alcançados em cada variável de gestão ao longo do 2º Ciclo do programa de acordo com os formulários de autoavaliação aprovados pelo CEMAFI. Observa-se que em 2018, o estado não atendia os níveis pactuados para cinco variáveis de cumprimento obrigatório, porém tais desafios foram superados nos demais anos. Com relação às variáveis de cumprimento facultativo, verifica-se que o Acre encerrou o ciclo 2 com desafios ainda em três variáveis de gestão (Articulação com setores usuários e transversais, balanço hídrico e Fundo Estadual de Recursos Hídricos).

Autoavaliação das variáveis estaduais no Acre no período 2018-2022

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Acre - Tipologia A						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2018	2019	2020	2021	2022
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	3	3	3	4	4	
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3	3	
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3	3	3	3	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	3	3	4	4	4
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4							
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5							
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3	3	3	
	1.8	Capacitação	4		4	4	4	4	4	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	3	3	3	3	3
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	10	4	3	3	3	3	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	3	4	4	4	4
	2.3	Planejamento Estratégico	4		4	3	4	4	4	4
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	5	5	5	5
	2.5	Planos de Bacia	4							
	2.6	Enquadramento	4							
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4	4	4	4	4
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	3	3	3	3	3	
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	4	5	5	5	5
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		3	2	2	3	3	3
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		4	4	4	4	4	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4	4	4	4	4
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4	4	4	
	4.2	Fiscalização	4		3	3	3	3	3	
	4.3	Cobrança	5							
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	2	2	2	2	2
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		2	3	3	3	3	3
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	4	4	4	4
	4.7	Programas e Projetos Indutores	2		3	2	3	3	3	3

- Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
- Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
- Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
- Variável não avaliada
- Meta alterada por meio de Termo Aditivo

Certificação das metas estaduais do Acre no período 2018-2022 (%)

Metas estaduais	2018	2019	2020	2021	2022
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-	0	5	5	5
Variáveis de planejamento	-	10	10	10	10
Variáveis de informação e suporte	-	5	5	5	5
Variáveis operacionais	-	5	5	5	5
Total	25%	20%	25%	25%	25%

Certificação das metas de investimentos

Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que durante todo o 2º ciclo do programa, o estado investiu, com recursos próprios, o valor de R\$ 1.051.768,56, em cinco das sete variáveis críticas, com destaque para sistema de informações que representou 56% do total investido com recursos próprios do estado (Tabela a seguir). Dessa forma, o Acre atingiu os 25% referentes à meta de investimentos em todo o segundo ciclo.

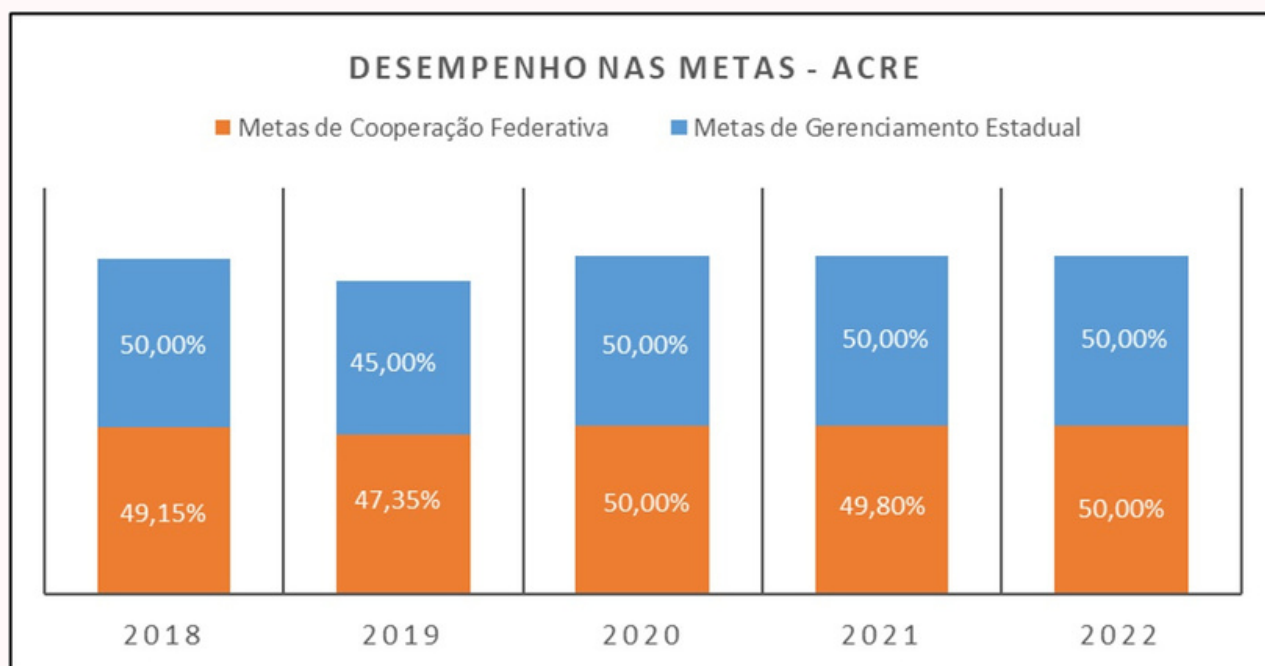
Valores investidos com recursos próprios do estado conforme autodeclaração de investimentos (R\$)

Variável crítica	2019	2020	2021	2022	TOTAL
Organização institucional do sistema de gestão	20.000	20.000	4.500	108.665	153.165
Comunicação social e difusão de informações	20.000	20.000	0	24.323	64.323
Sistema de Informações	0	15.000	524.000	50.000	589.000
Outorga	0	10.000	0	10.992	20.992
Fiscalização	0	24.192	135.770	64.328	224.290
Total	40.000	89.192	664.270	258.308	1.051.770

Resultado final da certificação do estado no período 2018-2022

O Acre apresentou uma média nas certificações de 98,26%, ou seja, um resultado geral excelente no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

2018	2019	2020	2021	2022
99,15%	92,35%	100%	99,8%	100%



Resultado final das certificações no estado do Acre no 2º ciclo do programa

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução que incide sobre o valor certificado. Para calcular esse fator são considerados quatro critérios:

- (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA sob responsabilidade dos estados;
- (b) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- (c) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- (d) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

O Acre teve dificuldades em atender sobretudo aos critérios (b) e (d) do Fator de Redução. A tabela a seguir mostra os percentuais recebidos no fator de redução durante o 2º ciclo.

Fator de redução aplicado no período de 2018 a 2022

Fator de Redução	Avaliador	2018	2019	2020	2021	2022
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 1º ciclo	ANA	0%	-	-	-	-
a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	ANA	-	3,2%	0%	0%	0%
b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-	0%	4%	4%	4%
c) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-	4%	0%	0%	0%
d) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-	4%	4%	4%	4%
Total		0%	11,2%	8%	8%	8%

Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o estado do Acre recebeu no segundo ciclo do Progestão o total de R\$ 4.286.924,05, distribuídos da seguinte maneira:

Valores transferidos à SEMAPI/AC referentes a certificação no período 2018 - 2022

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.000.000	SEMA	63.601.769/0001-85	R\$ 991.500,00	09/09/2019
2	20	Até R\$ 1.000.000	SEMAI	05.562.326/0001-26	R\$ 638.068,00	19/11/2020
3	20	Até R\$ 1.000.000	SEMAPI	05.562.326/0001-26	R\$ 779.192,00	26/08/2021
4	20	Até R\$ 1.000.000	SEMAPI	05.562.326/0001-26	R\$ 938.160,00	01/08/2022
5	20	Até R\$ 1.000.000	SEMAPI	05.562.326/0001-26	R\$ 940.000,00	xx/xx/2023
TOTAL		Até R\$ 5.000.000			R\$ 4.286.920,00	

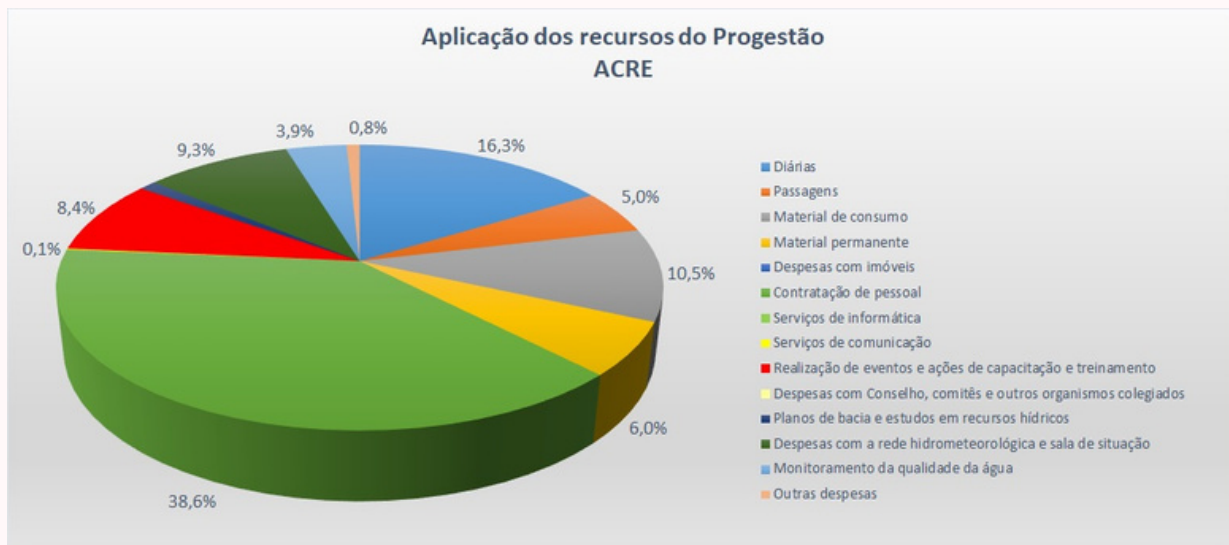
Portanto, até 2023, somando os ciclos 1 e 2 do Progestão, o estado do Acre recebeu o montante total no valor de **R\$ 8.033.170,00**, conforme a figura a seguir:



Recursos transferidos ao estado do Acre no 1º e 2º ciclos do Progestão

Aplicação dos recursos do Progestão no Acre

Os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2022, totalizaram cerca de R\$ 5,9 milhões e referem-se principalmente a contratação de pessoal, pagamento de diárias, material de consumo (com destaque para combustíveis, capacitação e despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$1,7 milhão, mais a parcela transferida em 2023.



Distribuição da aplicação de recursos pelo Acre no 1º e 2º ciclos do Progestão



6. Principais avanços e desafios para a gestão da água no Acre

Os principais avanços observados na gestão de recursos hídricos durante o 2º ciclo do programa foram:

- Elaboração do Protocolo de Ação para Eventos Hidrológicos Extremos;
- Regulamentação da lei federal nº 12.334/2010 que estabeleceu a PNSB;
- Estabelecimento dos critérios de priorização para fiscalização de barragens;
- Elaboração do Relatório Estadual de Segurança de Barragens;
- Elaboração de um Plano de Capacitação e sua implementação;
- Capacitação e fortalecimento da equipe técnica envolvida na execução das metas do Progestão;
- Fortalecimento das atividades de fiscalização das barragens;
- Definição de periodicidade na fiscalização das outorgas;
- Fortalecimento da equipe que trabalha com a regulação e gestão dos recursos hídricos;
- Geração de dados hidrometeorológicos e de qualidade de água para subsidiar a tomada de decisão;
- Fortalecimento entre os entes do SEGRH;
- Difusão de informações relacionadas aos recursos hídricos;
- Capacitação dos parceiros no âmbito municipal para a gestão das águas.

Como principais desafios a enfrentar estão a operação e manutenção da rede hidrometeorológica e segurança de barragens, questões legais e institucionais além de ferramentas de informação e suporte a decisão conforme discriminado abaixo:

- Definir os papéis de cada operadora na manutenção corretiva das Plataformas de Coleta de Dados Hidrometeorológicos (PCDs);
- Vencer as dificuldades de logística para manutenção das PCDs e ampliar a equipe técnica;
- Adquirir sensores e materiais suficientes para manutenções corretivas das PCDs;
- Criar setor específico e equipe exclusiva para atuar em segurança de barragens e capacitá-la para atuar na área;
- Estabelecer a cultura de segurança de barragens no Estado;
- Criar o Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- Regulamentar o Fundo Estadual de Recursos Hídricos;
- Atualizar a Política Estadual de Recursos Hídricos, a Lei nº1.500/2003;
- Implementar um sistema integrado para gestão do processo de Outorga
- Desenvolver e implantar do sistema SIRENA previsto na Lei nº 1.500/2003 para gestão de informações na área de recursos hídricos.

7. Considerações finais e recomendações

O estado do Acre apresentou avanços importantes na gestão dos recursos hídricos durante o primeiro e o segundo ciclo do Progestão. Como exemplo, destacam-se a regulamentação e início da análise e emissão de outorgas, o cadastramento e consistência de dados de usuários de recursos hídricos junto ao CNARH, a melhoria das condições de operação e manutenção da extensa rede hidrometeorológica, bem como o aperfeiçoamento do funcionamento da Sala de Situação para prevenção e alerta de eventos hidrológicos críticos, notadamente as enchentes que são recorrentes no estado. Também se destaca que a atuação em segurança de barragens no estado somente teve início com as exigências trazidas pelo programa.

No segundo ciclo do programa houve amadurecimento da equipe existente e a renovação com novos técnicos que se comprometem na realização das atividades e participação das reuniões, capacitações e treinamentos oferecidos pela ANA. Essa atuação reflete no alto índice de alcance das metas tanto federativas, certificadas pela ANA, quanto estaduais, certificadas pelo Conselho do estado.

O desembolso dos recursos transferidos no âmbito do programa tem sido abaixo de 50% e muito utilizado para despesas de custeio, principalmente diárias e passagens. Nesse sentido, é recomendável que essas despesas sejam arcadas pelo próprio estado de forma que, os recursos do Progestão possam ser destinados para atividades fins. Embora tenham incrementado o desembolso ao longo dos anos, é importante no terceiro ciclo ter estratégia clara e conhecimento dos trâmites administrativos e burocráticos para que os desembolsos contribuam efetivamente o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos.

Considerando o bom desempenho técnico e os recursos financeiros existentes recomenda-se que o estado invista no aperfeiçoamento dos instrumentos, que ouse e que se torne uma referência para a região norte na gestão dos recursos hídricos.

Uma participação maior do Conselho deve também ser encorajada, pois ainda é desafio para o 3º ciclo, seja pelo fortalecimento da Câmara Técnica de Recursos Hídricos, seja pela criação de um conselho específico, considerando ser o Acre o único estado que ainda não conta com um Conselho Estadual de Recursos Hídricos, o que traz dificuldades para sua participação junto ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Por fim, vale destacar que o Progestão tem sido fundamental para impulsionar melhorias em prol da gestão hídrica e, na ausência deste, o estado do Acre, provavelmente, estaria em situação de maior defasagem, pois as questões regidas pela política de meio ambiente exigem do estado atuação contínua e intensa. Ademais, o Programa serviu para orientar o estado sobre a relevância da implementação efetiva da Política Estadual de Recursos Hídricos.



Oficina de abertura do 3º ciclo do Progestão, Rio Branco/AC, maio/2023



Ministério do
Meio Ambiente

